CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 18 / 05 / 01

PROJETO DE LEI Nº 55/01

ASSUNTO

Autoriza o Prefeito Municipal a doar o imóvel que indica e dá outras providências

VEREADOR Prefeito Municipal - (mens. nº - 0016)

LEI Nº 4870 DE 31 / 05 / 01

DIOM Nº 6172 DE 03 / 06 / 01

ARQUIVO

DIGITALIZADO

EM: 21/03/01

Roberta Maria Régo

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 048701977
Projeto: 00551977
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: DOACAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4870 DE 31 DE maio DE 1977

Autoriza o Prefeito Municipal a doar o imóvel que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a doar à União dos Vereadores do Ceará, sociedade civil sem fins lucrativos, ' considerada de utilidade pública pelo Município de Fortaleza, através da Lei nº 4622, de 02 de dezembro de 1975, o terreno de propriedade do Muni cípio, remanescente da desapropriação procedida para construção da Aven da José Bastos (Decreto nº 3968, de 24 de janeiro de 1973), situado na ' referida Avenida, entre a Av. do Canal e a Rua Porfírio Sampaio (Rodolfo Teófilo), medindo 17,30m (dezessete metros e trinta centímetros de frente por 35,00m (trinta e cinco metros) de fundos.

Parágrafo único - O terreno a que se refere este artigo se destina à construção da sede da entidade beneficiária, não podendo essa destinação ser alterada, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do ' Município.

Art. 2º - Caso ocorra, em qualquer época, a dissolução ou extinção da União dos Vereadores do Ceará, o imóvel doado voltará a incorporar-se ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias nele realizadas, independentemente de quaisquer indenizações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ' revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 31 de maio de 1977.

Dr. Evandro Ayres de Moura
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça
Em 20 / 05 / 1977
Laudosa Bastos
PRESIDENTE

19 / 05 / 77

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Redação
Em 20 / 05 / 77
Laudosa Bastos

PROJETO DE LEI 55/77

Autoriza o Prefeito Municipal a doar o imóvel que indica e dá outras providências.

Art. 1º - É o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a doar à União dos Vereadores do Ceará, sociedade civil sem fins lucrativos, considerada de utilidade pública pelo Município de Fortaleza, através da Lei nº 4622, de 02 de dezembro de 1975, o terreno de propriedade do Município, remanescente da desapropriação procedida para construção da Avenida José Bastos (Decreto nº 3998, de 24 de janeiro de 1973), situado na referida Avenida, entre a Av. do Canal e a Rua Porfírio Sampaio (Rodolfo Teófilo), medindo 17,30m (dezessete metros e trinta centímetros) de frente por 35,00m (trinta e cinco metros) de fundos.

Parágrafo único - O terreno a que se refere este artigo se destina à construção da sede da entidade beneficiária, não podendo essa destinação ser alterada, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 2º - Caso ocorra, em qualquer época, a dissolução ou extinção da União dos Vereadores do Ceará, o imóvel doado voltará a incorporar-se ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias nele realizadas, independentemente de quaisquer indenizações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em razão do exposto, e pelo muito que merece a União dos Vereadores do Ceará, pelo seu papel aglutinador das representações legislativas municipais, estou certo de que a presente propositura terá a merecida acolhida nessa Augusta Casa do Povo.

Nesta oportunidade, reitero a V. Exa. e seus dignos pares os meus protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

Evandro Ayres de Moura

PREFEITO DE FORTALEZA

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 0016

A Comissão de Urbanismo em 18/05/77 Manoel Bastos Presidente

Fortaleza, em 18 de maio de 1977

Senhor Presidente:

688
18-05-77

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de V. Exa. e seus dignos pares o incluso projeto de lei que autoriza o Prefeito a doar imóvel do Município à União dos Vereadores do Ceará e dá outras providências.

A entidade beneficiária - nem seria necessário dizer, por motivos óbvios - constitui uma sociedade civil sem fins lucrativos que congrega, sob o ideal da fraternidade e da cordialidade, os membros das Câmaras Municipais do nosso Estado, realizando um programa social dos mais significativos. Faz jus, assim, à ajuda dos poderes públicos, como agora se pretende concretizar através da doação de terreno destinado à sua sede nesta Capital, a fim de melhor desenvolver suas atividades em favor dos seus filiados.

Quanto ao imóvel objeto da doação, trata-se de remanescente da desapropriação para construção da Avenida José Bastos (Decreto nº 3.998, de 24.01.73) e de que pode a Municipalidade dispor, sem prejuízo dos seus planos urbanísticos.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador MANOEL SANDOVAL FERNANDES BASTOS
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
Rua Antonele Bezerra, 280

Dispensado de Impressão e Publicação
Em 19 / 05 / 1977
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

Parecer nº 111/77

Ao Projeto de Lei nº 55/77 - Mensagem nº 0016

O anexo projeto de lei oriundo da Mensagem nº0016 que autoriza o Prefeito Municipal a doar imóvel do Município à União dos Vereadores do Ceará e dá outras providências.

A proposição é bastante justa e oportuna, de vez que a entidade beneficiária é uma sociedade civil, sem fins lucrati - vos que congrega, sob o ideal da fraternidade e da cordialidade, os membros das Câmaras Municipais do nosso Estado, realizando um progra- ma social dos mais significativos.

Em face disso, faz jus à ajuda dos poderes públicos , o que agora se concretiza através da doação do terreno destinado a sua sede, nesta Capital.

Quanto ao imóvel objeto da doação trata-se de remanes- cente da desapropriação para a Construção da Avenida José Bastos,(De- creto nº 3.998, de 24.01.73) e de que a Municipalidade pode dispor, sem prejuizo dos seus planos urbanísticos.

Pelo exposto, manifestamo-nos pela aprovação do proje- to em tela.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de maio de 1977.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 55/77.

APROVADO
EM 31/5/77
PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a doar o imóvel que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a doar à União dos Vereadores do Ceará, sociedade civil sem fins lucrativos, / considerada de utilidade pública pelo Município de Fortaleza, através / da Lei nº 4622, de 02 de dezembro de 1975, o terreno de propriedade do Município, remanescente da desapropriação procedida para construção da Avenida José Bastos (Decreto nº 3998, de 24 de janeiro de 1973), situado na referida Avenida, entre a Av. do Canal e a Rua Porfírio Sampaio / (Rodolfo Teófilo), medindo 17,30m (dezessete metros e trinta centíme - tros) de frente por 35,00m (trinta e cinco metros) de fundos.

Parágrafo Único - O terreno a que se refere este artigo se destina à construção da sede da entidade beneficiária, não podendo essa / destinação ser alterada, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio/ do Município.

Art. 2º - Caso ocorra, em qualquer época, a dissolução ou ex - tinção da União dos Vereadores do Ceará, o imóvel doado voltará a incorporar-se ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias nele realizadas, independentemente de quaisquer indenizações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de MAIO de 1.977

Presidente

C M F

NMS/

Of. nº 741

Fortaleza, 25 de maio de 1977.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 25 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nºII, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Prefeito Municipal a doar o imóvel que indica e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª, os protestos de elevado apreço e consideração.

Sandoval Bastos
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Presidente Municipal de Fortaleza
NESTA